



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Protocolo Administrativo nº 480/2023

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT16 Nº 003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Resolução Administrativa TRT 16 nº 137/2025](#) de 24/07/2025)

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, em Sessão Administrativa Virtual Extraordinária, hoje realizada, na presença do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Presidente), Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente e Corregedor), Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e ainda do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Luciano Aragão Santos,

CONSIDERANDO o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, pelo Conselho Nacional de Justiça, que determinou o retorno ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o parágrafo 7º, do artigo 7º, da Resolução CSJT nº 296/2021, que trata da quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e de segundo graus, apurada de forma proporcional ao quantitativo médio de casos novos distribuídos a cada grau de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no anexo III, da Resolução CNJ nº 219/2016;

CONSIDERANDO o artigo 29, da Resolução CSJT nº 296/2021, que prevê a estrutura dos gabinetes dos desembargadores e das desembargadoras, o quantitativo de cargos em comissão e de funções comissionadas, conforme disposto no anexo VI, da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT-16 nº 126/2022, que alterou a estrutura organizacional do Tribunal, com a criação de 01 (uma) Assessoria Administrativa para cada gabinete de desembargador e de desembargadora, retribuída com CJ-2;

CONSIDERANDO as atribuições de planejamento, organização, coordenação e direção das atividades judiciais e administrativas e da força de trabalho, sobretudo ante as metas nacionais, de caráter perene, o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de designação de substitutos remunerados para os cargos diretivos.

CONSIDERANDO o inteiro teor do PA. 480/2023.

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Referendar o [Ato GP/TRT16 nº 003/2023](#) que, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

**Art. 1º.** Instituiu que a estrutura dos gabinetes dos desembargadores e das desembargadoras, incluindo o quantitativo de cargos em comissão (CJs) e de funções comissionadas (FCs), contará com a lotação de 10 (dez) servidores, sendo:

I - 01 (um) Assessor-Chefe de Gabinete – CJ-3;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

II - 01(um) Assessor Administrativo de Gabinete – CJ-2; (Redação dada pela [Resolução Administrativa TRT 16 nº 137/2025](#))

III - 08 (oito) Assistentes de Gabinete - FC-4; (Redação dada pela [Resolução Administrativa TRT 16 nº 137/2025](#))

**Art. 2º.** Ao cargo de Assessor-Chefe de Gabinete (CJ-3) será admitida a designação de substituto remunerado, para a continuidade e efetividade dos serviços, dentre os demais servidores do respectivo Gabinete, conforme autorizado pelo art. 11, parágrafo único, II, da [Resolução CSJT nº 165/2016](#) (Redação dada pela [Resolução Administrativa TRT 16 nº 137/2025](#))

**Art. 3º.** Será admitida, excepcionalmente, e após solicitação expressa, sob decisão da Presidência do Tribunal, a vinculação de 01 (um) de agente de polícia judicial, em caráter transitório, para proteção em face de eventual risco pessoal à integridade física de desembargador ou de desembargadora, além do quantitativo especificado no art. 2º, do presente Ato, ressalvada a situação funcional dos ocupantes dos cargos de Presidente, e de Vice-Presidente e Corregedor, em que será admitida a designação de agente de polícia judicial durante o exercício de todo o mandato.

**Art. 4º.** As sessões de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas, em caso de deferimento de sustentação oral, na forma regimental, serão realizadas presencialmente, e somente será permitida a participação de desembargador e de desembargadora na modalidade telepresencial, ou por videoconferência, em situação excepcional, previamente justificada à Presidência do Tribunal Pleno.

**§ 1º.** Aos advogados e advogadas residentes ou localizados(as) fora da sede do Tribunal, comprovadamente, será admitida a realização de sustentação oral por videoconferência nas sessões presenciais, segundo modelo híbrido, desde que formalizado o pedido com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da sessão correspondente.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**§ 2º.** Ficam mantidas as sessões virtuais de julgamento do Pleno e das Turmas do Tribunal, em matéria judicial e administrativa, como medida de celeridade processual, ante o modelo de julgamento por agrupamento, e para alcance das metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por simetria ao modelo adotado pelo Supremo Tribunal Federal.

**§ 3º.** As sessões administrativas de processo de natureza disciplinar de magistrados e magistradas e destinadas à movimentação na carreira da magistratura serão realizadas apenas de forma presencial ou, excepcionalmente, telepresencial, em cumprimento à Resolução CNJ nº 106/2010.

**Art. 4º.** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, imediatamente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e adotem-se providências de cumprimento.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

MÔNICA BEZERRA DE ARAÚJO LINDOSO  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)